PUBLICADO DOC 09/03/2012, PÁG 104

PARECER No 139/2012 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI No 306/2011

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Attila Russomano, visa normatizar a disposição das mesas de bares e restaurantes, de forma a manter corredor de passagem, com largura mínima de 1,10 m (um metro e dez centímetros), facilitando o acesso de pessoas deficientes e obesas aos sanitários, no Município de São Paulo. A propositura estabelece as seguintes penalidades aos infratores, em virtude de desobediência ou inobservância dos dispositivos nela elencados: advertência e concessão de 15 (quinze) dias para adequação do estabelecimento; multa diária de R$ 300,00 (trezentos reais) pelo não cumprimento da obrigação de fazer, aplicada até o pronto saneamento.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 07/03/2012

Antonio Carlos Rodrigues – PR – Presidente

Roberto Tripoli – PV – Relator

Adilson Amadeu – PTB

Aníbal de Freitas – PSDB

Atílio Francisco – PRB

Milton Leite – DEM

Ricardo Teixeira – PV